

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A EMPRESA INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **INTER SOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua Gonçalves Ledo, nº 1171, Bairro Centro, CEP: 60.110-261, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, telefones: (85) 3251-1536 / 99615-5980, email: administrativo@speedgov.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Herilandes Ferreira Cabral**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 1364439 - SSP/CE e do CPF de nº 172.658.943-91, residente e domiciliado à Rua Francisco Xerez, nº 140, Apto nº 1.602, Torre B, Bairro Guararapes, Fortaleza/CE, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022 - SEPLAG**, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE22009 - SEPLAG e seus anexos, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 055/2022 - SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 29/06/2024 e findando-se no dia 28/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, do artigo 3º do Decreto Municipal 1.918/2017 e da cláusula oitava do contrato nº 055/2022 – SEPLAG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, data da assinatura digital.

MARCIO DIEGO
AGUIAR
GUIMARAES:01971625
337

Assinado de forma digital por
MARCIO DIEGO AGUIAR
GUIMARAES:01971625337
Dados: 2024.06.28 10:31:30
-03'00'

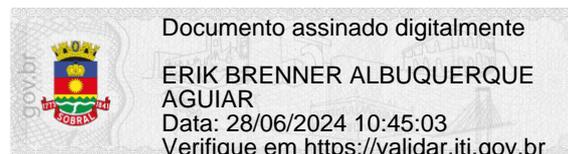
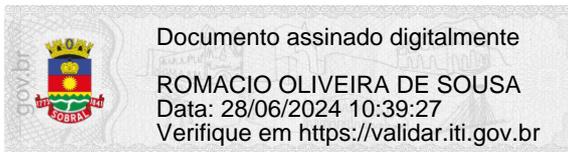
Márcio Diego Aguiar Guimarães
Contratante

RAIMUNDO
HERILANDES
FERREIRA
CABRAL:17265894391

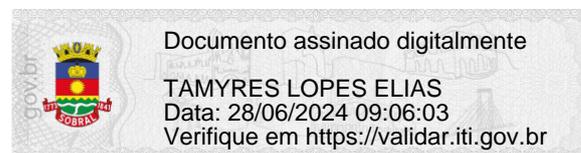
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO HERILANDES
FERREIRA CABRAL:17265894391
Dados: 2024.06.28 09:44:35
-03'00'

Raimundo Herilandes Ferreira Cabral
Contratada

Testemunhas:



Visto:



TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica - SEPLAG
OAB/CE nº 43.880



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

DECRETO Nº 3.438, DE 02 DE JULHO 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 2481, de 29 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito adicional suplementar; Considerando o disposto no artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.316.666,67 (dois milhões trezentos e dezesseis mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), em favor da Secretária Municipal da Saúde, para atender à programação prevista no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação dos repasses estaduais complementados pelas contrapartidas municipais, oriundo do MAPP Nº 5244, convênio nº 28/2024 - SESA e MAPP Nº 5173, convênio nº 19/2024 - SESA. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de julho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Anexo do Decreto Orçamentário Nº 3438, de 2 de Julho de 2024			
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.301.0073.2.418		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
5334	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1632000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	250.000.000
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			250.000.000
10.302.0073.2.376 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
4955	4.4.90.50.00	Equipamentos e Material Permanente	2.066.666.67
	1632000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	2.066.666.67
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			2.066.666.67
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.316.666.67
Total: (R\$)			2.316.666.67
Excesso de Arrecadação: (R\$)			2.316.666.67
TOTAL: (R\$)			2.316.666.67

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 665/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, com lotação no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANSQUINHA OLIVEIRA, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 535/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, com lotação no (a) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTENOR NASPOLINI, do (a) Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 269/2024-GABPREF, publicado no DOM nº1778, de 14 de março de 2024, no que diz respeito à (ao) respondência cumulativa, do (a) servidor (a) CARLOS SILVA BARBOSA, ocupante do cargo de GERENTE, fica alterado o que se segue: Onde se lê: - SUPERVISOR DE NUCLEO, Simbologia DAS-1, do (a) Núcleo de Suporte Técnico Leia-se: - SUPERVISOR DE NUCLEO, Simbologia DAS-1, do (a) Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional, da Célula de Gestão do SUAS PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de julho de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P317264/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22009 - SEPLAG. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 29/06/2024 e findando-se no dia 28/06/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 3º do Decreto Municipal 1.918/2017 e cláusula oitava do contrato nº 055/2022 - SEPLAG. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo Herilandes Ferreira Cabral. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.